ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL RECEBIDO Em 23/12/94

LEI Nº 1.291/94

"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - O artigo 147, da Lei Municipal nº 1.000/91 de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.147 - O valor de Referencia Municipal - VRM, para fins de atualização monetária automática dos tributos municipais, e respectivas bases de cálculo, e, para todos os demais efeitos preconizados por este código, é fixado o equivalente a R$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos).

§ 1º - O VRM será monetária e automáticamente atualizado, mensalmente, com base na variação acumulada da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, do Ministério da Fazenda, ou pelo índice oficial que a substituir.

§ 2º - Em caso da extinção da UFIR, a atualização do VRM passará, imediata e automaticamente, a ter por base a variação acumulada mensal do Índice Geral de Preços - Coluna de Mercado - IGP'M, da Fundação Getúlio Vargas, ou, alternativamente, do Índice de Preços ao Consumidor - Real - IPC'R, do Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia, prevalecendo aquele que refletir a inflação da moeda com maior precisão."

Art.2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 15 de dezembro de 1994.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO